



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 119 DE 12 DE MAIO DE 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira a denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de Diretor de Divisão de Atenção Farmacêutica - DAS-10:

- 1 - contribuir para ações que promovam o uso seguro e racional de medicamentos e de outros produtos;
- 2 - elaborar protocolos de procedimentos de dispensação de medicamentos;
- 3 - adotar uma cultura de segurança focada na melhoria do processo;
- 4 - instituir protocolos de utilização e procedimentos especiais para o manejo dos medicamentos de alto risco;
- 5 - controlar os medicamentos via sistema;
- 6 - desempenhar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - São atribuições do cargo de Diretor de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde – CAI-10:

- 1 - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Posto de Saúde e das Unidades Básicas;
- 2 - preparar informações e pareceres em processos e despachar o expediente da unidade;
- 3 - promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos da unidade;
- 4 - realizar trabalhos de atendimento, comunicação e redação;
- 5 - programar, orientar e controlar atividades auxiliares;
- 6 - transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas ao Posto de Saúde;
- 7 - manter a ordem e a disciplina do Posto de Saúde;
- 8 - apresentar relatório das atividades do Posto de Saúde;
- 9 - fiscalizar a presença dos servidores na repartição;
- 10 - desempenhar tarefas afins.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal de Artífice de Carpintaria – CAI-10:

- 1 - Construir, encaixar e manter no local das obras as ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.
- 2 - Construir formas de madeira para concretagem.
- 3 - Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.
- 4 - Aferir ferramentas de corte;
- 5 - desempenhar tarefas afins.

Art. 6º - São atribuições do cargo de Assessor do Departamento Gerência Municipal de Convênios e Contratos – DAS-06:

- 1- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- 2- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- 3- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- 4 - desempenhar tarefas afins.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
13 (treze) Cargos: Diretor de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde – DAS 05	Sec. Saúde	01 (um) Cargo: Diretor de Divisão de Atenção Farmacêutica	DAS 10	Sec. Saúde
01 (um) Cargo: Chefe de Divisão de Atenção Farmacêutica – DAS 08	Sec. Saúde	13 (treze) Cargos: Diretor de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde	CAI 10	Sec. Saúde
01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Lazer - CAI 10	Sec. Turismo, Esporte e Lazer	01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Artífice de Carpintaria	CAI 10	Sec. Obras
		01 (um) Cargo: Assessor do Departamento Gerência Municipal de Convênios e Contratos	DAS 06	Sec. Administração e Gestão

Cargos Extintos

13 (treze) Cargos: Diretor de Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde – DAS 05 01 (um) Cargo: Chefe de Divisão de Atenção Farmacêutica – DAS 08 01 (um) Cargo: Assessor Municipal de Lazer - CAI 10	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	--